

2018-0.005.905-8 MARIA KICHIUC CARABAJEK INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SR. AGENTE VISTOR EM FLS. 08, INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-233.386-1 POR DESATENDIMENTO AO AUTO DE INTIMAÇÃO, PARA DAR INÍCIO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE FACE INTERDIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE ENCONTRA COM PROBLEMAS DE ESTABILIDADE E/OU PERIGO DE RUÍR LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 ARTIGO 88, INCISO I

2018-0.023.653-7 REGINALDO VAREJAO INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO (FL. 09), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-231.180-8 PELO NÃO ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE OBRA E EDIFICAÇÕES LEI 11.228/92 EM SEU ANEXO I ITEM 6.1. E DECRETO 32.329/92 ITEM 6.B.1. QUE EXIGE QUE O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REGULARIDADE DA ATIVIDADE EDILÍCIA EM EXECUÇÃO ESTEJA NO LOCAL DA OBRA.

2018-0.040.309-3 CARLOS ROGERIO CORDEIRO DUARTE INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SR. AGENTE VISTOR EM FLS. 10, INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-234.019-1 POR MANTER ABERTURA VOLTADA PARA A DIVISA DE LOTE, A MENOS DE 1,50 METROS NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

2018-0.050.211-3 DORCILIA GOMES DE AQUINO INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO (FLS. 16), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO O DECLARANDO PREJUDICADO TENDO EM VISTA SUA EXTEMPORANEIDADE MANTENDO-SE O ALTO DE MULTA 06-233.008-0.

2018-0.065.023-6 RUBENS MACIEL DE AZEREDO JUNIOR INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SRA. AGENTE VISTORA EM FLS. 20 DANDO CONTA QUE O OBSTÁCULO NO PASSEIO NÃO FORA REMOVIDO, INDEFIRO A SOLICITAÇÃO INICIAL NÃO ACEITANDO A COMUNICAÇÃO APRESENTADA E COMO CONSEQUÊNCIA MANTENDO-SE O A.M. 06-234.096-4 POR NÃO MANTER O PASSEIO EM PERFEITO ESTADO DE PRESERVAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 7 E 8 DA LEI 15.442/11 E DECRETO 52.903/12.

2018-0.068.075-5 OI MOVEL S/A INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO (FL. 57), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO O DECLARANDO PREJUDICADO TENDO EM VISTA JA TER SIDO ANALISADO ATRAVÉS DO PROCESSO 2018-0.065.992-6.

SAPOPEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI DESPACHOS: LISTA 125

PREFEITURA REGIONAL DE SAPOPEMBA
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
6061.2018/0000793-0 - Logradouro público: Oficialização Despacho deferido
Interessados: CPDU/UNIDADE DE CADASTRO (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO: DEFERIDO o pedido de numeração oficial nos termos do Decreto 49.346/08,
Para o contribuinte 117.420.0031-1, sito à Rua Alves Seixas, que para o antigo s/nº, concedemos o nº 67 oficial.

S.P.-31/07/2018
IRENE MITSUE INADA
Supervisor de Uso do Solo e Licenciamento PR/SB/CPDU/SUSL
6061.2018/0000772-7 - Logradouro público: Oficialização

Despacho deferido
Interessados: CPDU/UNIDADE DE CADASTRO
DESPACHO: DEFERIDO o pedido de numeração oficial, nos termos do Decreto 49.346/2008

Para o contribuinte 153.198.0005-2, sito à Rua Jose Roberto de Alencar, que para o antigo s/nº, concedemos o nº 232 oficial.

S.P. 31/07/2018
IRENE MITSUE INADA
Supervisor de Uso do Solo Licenciamento PR/SB/CPDU/SUSL
6061.2018/0000761-1 - Logradouro público: Oficialização

Despacho deferido
Interessados: CPDU/UNIDADE DE CADASTRO
DESPACHO: DEFERIDO o pedido de numeração oficial, nos termos do Decreto 49.346/2008

Para o contribuinte 155.091.0010-8, sito à Rua Luiz Maronez, que para o antigo s/nº, concedemos o nº 95 oficial.

S.P. 31/07/2018
IRENE MITSUE INADA
Supervisor de Uso do Solo e Licenciamento PR/SB/CPDU/SUSL

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0009391-0
I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer 9832936, AUTORIZO a expedição de declaração de reconhecimento das atividades realizadas pelo AUGUSTA TEATRO ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA. - TEATRO AUGUSTA, conforme solicitado no SEI 9827653.

PORTARIA Nº 144/SMC-G/2018
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Designar a servidora LAÍS RIBEIRO – RF: 845.769-7, para compor a unidade setorial de controle interno da Secretaria Municipal de Cultura, conforme estabelece o art. 2º, §2º da Portaria nº 28/SMJ/CGM-G/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-143

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2018-0.061.882-0 ANITA BEATRIZ HEILBERG KAUFMANN DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ESPELHO SOU EU, A SER REALIZADO NO PARQUE IBIRAPUERA, SITUADO A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, S/N, NOS DIAS 1 DE OUTUBRO DE 2018 A 1 DE JANEIRO DE 2019, INFORMAMOS QUE: NÃO NOS OPOMOS A REALIZAÇÃO DO E VENTO NO LOCAL APRESENTADO; CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE É DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRÃO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO; ESSE OFÍCIO NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE (PISO, PAREDE, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA) NA EDIFICAÇÃO TOMBADA; A PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS ORGÃOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO INCLUINDO A COMISSÃO DE PROTEÇÃO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGÃOS DE PRESERVAÇÃO, QUANDO COUBER; RESSALTAMOS AINDA QU E OS PEDIDOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE ANTECEDÊNCIA NO INÍCIO DA DATA DE MONTAGEM, NO COMPRES.

2018-0.069.633-3 MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - M DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO BLOCK PARTY DAS DAYS, A SER REALIZADO NO VAO DO MASP (MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND), SITUADO A AVENIDA PAULISTA, NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO DE 2018, INFORMAMOS QUE: NÃO NOS OPOMOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO; CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE É DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRÃO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO; ESSE OFÍCIO NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE (PISO, PAREDE, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA) NA EDIFICAÇÃO TOMBADA; A PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS ORGÃOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO INCLUINDO A COMISSÃO DE PROTEÇÃO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGÃOS DE PRESERVAÇÃO, QUANDO COUBER; RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE ANTECEDÊNCIA NO INÍCIO DA DATA DE MONTAGEM, NO COMPRES.

2018-0.075.932-7 ARMAZENS GERAIS PIRATININGA S A DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ODD, A SER REALIZADO NA RUA DA MOOCA, 1415, NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2018, INFORMAMOS QUE: NÃO NOS OPOMOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO; CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE É DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRÃO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO; ESSE OFÍCIO NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE (PISO, PAREDE, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA) NA EDIFICAÇÃO TOMBADA; A PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS ORGÃOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO INCLUINDO A COMISSÃO DE PROTEÇÃO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGÃOS DE PRESERVAÇÃO, QUANDO COUBER; RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE ANTECEDÊNCIA NO INÍCIO DA DATA DE MONTAGEM, NO COMPRES.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CEE/CME Nº 01/18 DE 30/07/2018

As Presidentes do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando as normas existentes para seus Sistemas de Ensino, no que se refere ao uso do nome social e procedimentos com alunos estrangeiros e os novos mandamentos legais para as referidas matérias, em especial a Lei 13.445 de 24/05/17 que institui a Lei de Migração e a Resolução CNP/CP 01/18 e o Decreto Municipal nº 58.228/18 que alteram o uso do nome social e, o atendimento de suas Redes de Ensino à mesma comunidade,

RESOLVEM:
Art. 1º Instituir a Comissão Temporária Inter Conselhos com o objetivo de proceder à atualização das normas referentes ao uso do nome social e de aluno estrangeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, será integrada pelos Conselheiros, representantes do Conselho Estadual de Educação – CEE e do Conselho Municipal de Educação – CME, na seguinte conformidade:

I - representantes do Conselho Estadual de Educação:
a) Francisco Antonio Poli – RG nº 5.522.231-6;
b) Iralde Marques de Freitas Barreiro – RG nº 8.476.043-6;
c) Luis Carlos de Menezes – RG nº 2.568.687-2.
II - representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Sueli Aparecida de Paula Mondini – RG 4.657.121-8
b) Marina Graziela Feldmann – RG 3.491.183
c) Lucimeire Cabral de Santana – RG 22.376.896-0
Parágrafo Único: O grupo será coordenado pelo primeiro representante do CEE e, na sua ausência, pelo primeiro representante do CME.

Art. 3º Cabe à Comissão Inter Conselhos, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar a seus respectivos Conselhos proposta de normas atualizadas visando à aplicação nos sistemas estadual e municipal de ensino.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação poderão expedir instruções complementares com vistas à aplicação das referidas normas, no que tange suas competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bernardete Angelina Gatti Sueli Aparecida de Paula Mondini
Presidente Presidente
Conselho Estadual de Educação Conselho Municipal de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2018/0045024-2

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do Processo SEI 6016.2018/0044760-8, e, CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º O GRUPO DE AMPARO A CRIANÇA LUZ DO SABER - CNPJ: 18.804.354/0001-54, situado na Rua Lino Guedes, nº 20, Vila Brasília Machado, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetivado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2018/0045131-1

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor de Escola da EMEF PROFESSOR HENRIQUE PERGADO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03.

RESOLVE:
1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:
-DAYANE MARTINS FERNANDES ANDRADE,R.F. 826.438.4/1
-ELISABETE SEQUEIRA MARCELO,R.F. 780.432.6/1
-PRISCILLA APARECIDA CORREIA,R.F. 782.632/1

2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2018- 0. 073.821-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 dias.

3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2018/0045201-6

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.120.316-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Centro Educacional Infantil Luz e Lápis, localizado na Avenida Doutor Caetano Petraglia Sobrinho, nº 40, Vila Nova Guarapiranga, São Paulo, mantido pela Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., CNPJ 61.695.227/0001-93, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 61/16, DOC de 02/09/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que foram baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

-Processo SEI nº 6016.2018/0035266-6 - EMEI VICENTE MATHEUS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI (9086813), por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no ANEXO I do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0035247-0 - EMEI VICENTE MATHEUS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº (9082186) e (9083752), por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (9083665) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0057894-8- CEU EMEI ARICANDUVA-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº (6105053) e (6105302), por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (6105208) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0057892-1 - CEU EMEI ARICANDUVA-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº (6046754) e (6046871), por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (6046811) do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2018/0045260-1

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor de Escola da EMEF Cidade de Osaka, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:
- Plácido José dos Santos, R.F. 634.821.1/2
- Edilmar Sebastião dos Santos, R.F. 554.292.8/1 e
- Denise Silva de Araújo, R.F. 717.116.1/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.070.828-5 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO ANEXO I DO DOC DE 30/06/18 – PGS. 14 A 25 - PORTARIA SMADS Nº 30, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Atende ao disposto no parágrafo 2º do artigo 1º, da Portaria 24/SMADS/2018
FILIPPE SABARÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de atender ao que dispõe no parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria 24/SMADS/2018; CONSIDERANDO a disponibilidade financeiro-orçamentária desta Pasta informada pela Coordenação de Orçamento e Finanças.

RESOLVE:

Art.1º - As parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) vigentes em 1º de julho de 2018, passam a ter seus valores reajustados no percentual previsto no artigo 1º da Portaria 24/SMADS/2018, a partir dessa data, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As Supervisões de Assistência Social (SAS) deverão juntar cópia desta Portaria no respectivo processo de celebração de cada parceria, identificando-a no Anexo Único desta.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA 30/SMADS/2018

93.10.08.243.3013.6221.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº PROCESSO	SAS	Nº TERMO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	NOME FANTASIA	CAPAC.	VIGENCIA INICIO	VIGENCIA TERMINO	VALOR MENSAL	REAJUSTE 4% A PARTIR DE JULHO 2018	REPASSE MENSAL REAJUSTADO
6024.2017-0002466-0	SAS AF	002/SMADS/2018	CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL NOSSO LAR	67.139.907/0001-07	SAICA NOSSO LAR II	20	02/01/2018	01/01/2023	R\$ 81.399,65	R\$ 3.052,48	R\$ 84.452,13
2015.0.223.789.6	SAS AF	201/SMADS/2015	CRDC - CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL	07.396.491/0001-80	SAICA RAI DO LUZ	20	01/11/2015	31/10/2018	R\$ 86.571,43	R\$ 3.462,85	R\$ 90.034,28
2016.0.230.152.9	SAS BT	205/SMADS/2016	CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO	64.033.061/0001-38	SAICA VILA SÔNIA	15	01/01/2017	31/12/2018	R\$ 81.640,59	R\$ 3.042,27	R\$ 84.682,86
2013.0.285.538.3	SAS BT	603/SMADS/2013	LAR ESCOLA CAIRBAR SCHUTEL	62.909.114/0001-06	ABRIGO 2	20	01/01/2014	31/12/2018	R\$ 85.985,85	R\$ 3.439,37	R\$ 89.425,22
2013.0.171.392.5	SAS CL	543/SMADS/2013	CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO	64.033.061/0001-38	SAICA CAMPO LIMPO	20	01/11/2013	31/10/2018	R\$ 78.686,53	R\$ 2.967,39	R\$ 81.653,92
2013.0.252.380.1	SAS CL	577/SMADS/2013	LAR BATISTA DE CRIANÇAS	60.958.972/0001-15	SAICA LAR BATISTA II	20	01/01/2014	31/12/2018	R\$ 69.422,40	R\$ 2.627,01	R\$ 72.049,41
2013.0.252.371.2	SAS CL	607/SMADS/2013	LAR BATISTA DE CRIANÇAS	60.958.972/0001-15	ABRIGO UNIDADE CAMPO LIMPO CASA I	20	01/01/2014	31/12/2018	R\$ 74.186,53	R\$ 2.967,39	R\$ 77.153,92
6024.2018-0000957-4	SAS CL	283/SMADS/2018	CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO	64.033.061/0001-38	SAICA CAPÃO REDONDO	20	30/06/2018	29/06/2023	R\$ 81.313,79	R\$ 3.052,48	